***LEI Nº. 4237, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009***

Autoriza o pagamento de indenização e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. Milton José da Silva, inscrito sob o CPF: 429.706.286-00, proprietário do imóvel localizado à Rua Salgado Filho nº 565, bairro Alvorada nesta cidade, no valor de R$ 31.294,58 (trinta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), com o objetivo de ressarcir todos os danos provenientes do sinistro descrito no boletim de ocorrência nº 5714 de 29 de maio de 2009:

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na ficha 2550 da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, ficando o Poder Executivo autorizado proceder a suplementação das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como recursos os estabelecidos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de novembro de 2009.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |